



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado da Espírito Santa

LEI Nº 372

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE GRATIFI
CAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 38 da Lei nº 289 de 25 de maio de 1993 (Estrutura Administrativa), passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 38 - O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do vencimento do cargo comissionado, ou pelo recebimento do vencimento do cargo de carreira acrescido de uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) do valor do cargo em comissão".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 31 de março de 1995.


ARNALDO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL